



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0692 /2006

ABERTURA: 28/08/2006 - 14:44:44
REQUERENTE: ADEMIR LIMA
SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI
DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA PASSEIO
TURÍSTICO PARA ESTUDANTES, MORADORES E TURISTAS NO
MUNICÍPIO DE LINHARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar M. Silva
Assessor Técnico
Patrimônio Histórico
Arquitetado

Tramitação	Data
Simplex Leitura	28,08,06
Coerção	1,1
Justiça - Cotação do Puro	04,09,06
C. Finanças - Cotação do Puro	12,09,06
Educação - Cotação do	25,09,06
Puro e todo o projeto	25,09,06
Cotação do Puro - Educação	1,1
e todo o projeto	09,10,06
aparece	16,10,06
	1,1
	1,1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.082/2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA PASSEIO TURÍSTICO PARA ESTUDANTES, MORADORES E TURISTAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Ademir Lima, a saber:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa passeio turístico para estudantes, moradores e turistas no município de Linhares.

Art. 2º. O programa terá como objetivo de desenvolver o turismo e propiciar à todas as pessoas, especialmente aquelas que não puderem ou não tiverem condições de conhecer os pontos turísticos mais importantes do município, essa oportunidade.

Art. 3º. O passeio será realizado pelo menos uma vez por semana com a presença de guias turísticos, fornecimento de ônibus priorizando atender os pedidos de entidades filantrópicas, entidades educacionais, associações e abrigos, casas de recuperação, entidades que acolhem pessoas idosas, bem como turistas que visitam nossa cidade.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá realizar convênios com empresas de transporte coletivo e com outras empresas públicas ou privadas para ajudarem na viabilização do programa.

Art. 5º. As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Fica incumbida a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, dar cumprimento a presente Lei

Art. 7º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e seis.

Ivan Salvador Filho
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
LINHARES - ESPÍRITO SANTO
PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR LIMA**

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Passeio Turístico para Estudantes, moradores e turistas no município de Linhares e dá outras providências".

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0692 /2006

ABERTURA: 28/08/2006 - 14:44:44

REQUERENTE: ADEMIR LIMA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA PASSEIO TURÍSTICO PARA ESTUDANTES, MORADORES E TURISTAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar de Jesus
Assessor Técnico
Patrimônio Prolocol
Arquivado

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa Passeio Turístico para Estudantes, moradores e turistas no Município de Linhares.

Art. 2º - O programa terá como objetivo de desenvolver o turismo e propiciar à todas as pessoas, especialmente aquelas que não puderam ou não tiveram condições de conhecer os pontos turísticos mais importantes do Município, essa oportunidade.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº. 0692/2006

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR O PROGRAMA PASSEIO
TURÍSTICO PARA ESTUDANTES,
MORADORES E TURISTAS NO
MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.


ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Presidente


MILTON FONSECA BAPTISTA
Relator


AGUINALDO GAMA VITORAZZI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0692/2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE PASSEIO TURÍSTICO PARA ESTUDANTES, MORADORES E TURISTAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador ADEMIR LIMA visando, como dispõe sua ementa, autorizar o Poder Executivo a criar o programa de passeio turístico para estudantes, moradores e turistas no Município de Linhares, dando outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo no art. 143, da Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES, haja vista tratar-se de projeto que não se inclui nas hipóteses previstas pelos arts. 181 e 182, do Regimento Interno, sendo que o respectivo processo deverá ser SIMBÓLICO.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, reunida com todos os seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e seis.


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente


FRANCISCO TARCISO SILVA
Relator


ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 0692/2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE PASSEIO TURÍSTICO PARA ESTUDANTES, MORADORES E TURISTAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador ADEMIR LIMA visando, como dispõe sua ementa, autorizar o Poder Executivo a criar o programa de passeio turístico para estudantes, moradores e turistas no Município de Linhares, dando outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo no art. 143, da Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES, haja vista tratar-se de projeto que não se inclui nas hipóteses previstas pelos arts. 181 e 182, do Regimento Interno, sendo que o respectivo processo deverá ser SIMBÓLICO.

Assim, a PROCURADORIA, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação.**

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e seis.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador


RODRIGO DADALTO
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 0692/2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR O PROGRAMA PASSEIO TURÍSTICO PARA ESTUDANTES MORADORES E TURISTAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer impedimento para o prosseguimento do Projeto de Lei em destaque, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e seis.

CARLOS ALMEIDA FILHO
Presidente

PEDRO JOEL CELESTRINI
Relator

JOÃO FREIRIS JUNIOR
Membro